



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122
Disponibilização: 25/06/2020
Publicação: 25/06/2020

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 42 de 24 de junho de 2020

Porto Velho, 24 de junho de 2020.

Institui Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar possíveis condutas de Guardas Portuários da SOPH, quanto a agressão verbal durante troca de plantão.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia –SOPH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Trabalhista vigente;

Considerando o Memorando 11 ([0011540607](#)) e Anotações ([0011550152](#)) que tratam sobre a conduta dos Guardas Portuários **Marco Antonio Lima de Araújo e Rewben Muniz Moraes Torres**, sobre os fatos registrados no livro da Guarda, no dia 04 de maio de 2020, durante a troca de plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com a finalidade de apurar os fatos relacionados a conduta de funcionários quanto a agressão verbal durante a troca de plantão dos guardas portuários **Marcos Antônio Lima de Araújo e Rewben Muniz Moaraes Torres**, e adoção de medidas preventivas, assim como, eventual atribuição de responsabilidade aos empregados envolvidos;

Art. 2º - A Comissão do PAD será composta pelos empregados públicos **LOURIVAL NUNES DE SOUSA**, CPF nº 285.XXX.XXX.53, **MÉRCIA CRISTINA NASIASENE L. CAVALCANTE**, CPF nº 886.XXX.XXX-20 e **EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº 045.XXX.XXX-20, que sob a presidência do primeiro, terão 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único: a Comissão terá autonomia para deliberar acerca de todos os atos relacionados ao fiel cumprimento de sua atribuição, podendo colher depoimentos, realizar acareações, bem como proceder diligências com a finalidade de coletar provas para a elucidação dos fatos, podendo utilizar-se de todos os meios de prova admitidos.

Art. 3º - Após realizar todos os atos necessários para a instrução do feito e convencimento dos membros, a Comissão apresentará relatório apontando eventuais responsabilidades dos empregados envolvidos, assim como sugerir sanções e demais providências a serem adotadas pela Diretoria Executiva da SOPH.

Art. 4º - Durante o procedimento, deverá ser resguardado aos empregados envolvidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Finalizado o regular trâmite procedural, o relatório será submetido à DIREX para análise e deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, Presidente, em 25/06/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0012147736 e o código CRC 46BFBEDA.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0040.192673/2020-62

SEI nº 0012147736

Criado por [22089470291](#), versão 9 por [22089470291](#) em 24/06/2020 14:33:12.